

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## EDITAL N. 19/21- ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021.

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Profissionais da área da saúde.*

A Prefeita Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.616/2021 e Lei Municipal nº 1.607/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº 05/1998, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1050/2021.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 64/2021.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. Também sendo publicado nas redes sociais da Prefeitura e no site <https://macambara.rs.gov.br/>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1050/21.

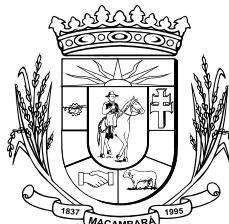
**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário no que couber.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições contidas no anexo III:

**2.2** A carga horária semanal será de **20 (vinte) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**2.2.1** O desempenho das atribuições poderão ser realizadas no interior do Município, a escolha do superior hierárquico.

**2.2.2** Estão previstas a contratação de até quatro profissionais, conforme quadro abaixo:

Quantidade vagas	Função temporária	Carga horária semanal	Vencimento
03	Médico Clínico Geral	20 horas	R\$ 7.026,83
01	Fonoaudiólogo	20 horas	R\$ 2.024,07

**2.2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade quando exposto à atividades insalubres; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 a 186 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** O Município realizará as contratações conforme a demanda podendo contratar até o número máximo informado na tabela acima. Não gerando em hipótese nenhuma a obrigatoriedade na contratação.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de **28/05/2021** até **21/06/2021** pelos meios abaixo:

**3.1.1 Pessoalmente**, mediante protocolo devidamente assinada juntando-se no ato a documentação exigida por este edital na Prefeitura (**Rua Otávio Silveira 306, Bairro Centro, CEP 97.645-000, Maçambará – RS**) com destinação a Comissão do Processo Seletivo.

**3.1.2 Por e-mail**, mediante envio da documentação exigida no item 4 por e-mail (em formato PDF) para:

**processoseletivomacambara@gmail.com**

**3.1.3** O assunto do e-mail deve corresponder ao/aos cargos pretendidos.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** Será permitida a inscrição em mais de um cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**3.5** No ato da inscrição caso deseje, deverá o candidato informar aos seus telefones para contato, e-mail, ou endereço, a comunicação da convocação será pelos meios informados além dos oficiais.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá (**preferencialmente**) preencher as fichas disponibilizadas (**Anexos**) nos termos do ponto 3.1, acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.2** Cópia simples dos documentos capazes de pontuar no tópico 6, devendo os originais serem trazidos no ato da formalização do contrato, ou, caso realize-se a inscrição presencial poderá ser autenticado a cópia simples neste momento diante da apresentação do original

**4.1.3** NÃO SERÁ NECESSÁRIO ENVIAR TITULAÇÃO EXIGIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

**4.2** A ausência dos anexos não acarretará o indeferimento da inscrição caso exista a documentação fixada nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

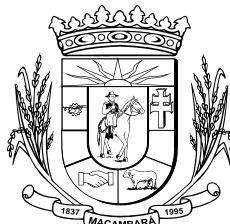
#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Podendo, de acordo com o número de inscritos, já divulgar a nota atribuída.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação para o e-mail [processoseletivomacambara@gmail.com](mailto:processoseletivomacambara@gmail.com)

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de cento e trinta e um vírgula cinco pontos.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital

**6.4** Os títulos de Curso Superiores, Pós-Graduação, Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado, PhD somente serão aceitos se devidamente reconhecidos pelo MEC.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento e trinta e um vírgula cinco pontos, conforme os seguintes critérios

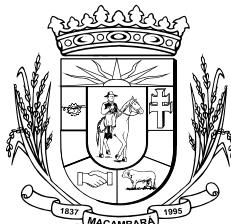
**6.7** Os cursos especificados abaixo serão pontuados independente da denominação (seminários, cursos, treinamento, simpósios, capacitação) levando-se em consideração apenas a carga horária fixada no título:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Nº máximo de títulos	Pontuação Máxima
Cursos na área da saúde com carga horária de 10 horas até 30 horas.	0,1	05	0,5
Cursos na área da saúde com carga horária de 31 horas até 60 horas.	0,2	10	02
Cursos na área da saúde com carga horária de 61 horas até 359 horas.	0,3	10	03
Curso superior na área da saúde.	6	03	18
Cursos pós-graduação/especialização na área da saúde (com duração mínima de 360 horas.)	8	03	24
Residência na área da saúde*	12	02	24
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	03	60

**\* Para a função de médico, será pontuado como Residência qualquer documento que comprove a habilitação legal para atuar em outra área da medicina.**

## **7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** Não sendo aplicado o ponto 5.1 no prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão para o e-mail, [processoseletivomacambara@gmail.com](mailto:processoseletivomacambara@gmail.com) uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos documentos **exclusivamente do candidato** na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.2** Até o prazo final das inscrições será permitida a impugnação do edital, sem efeito suspensivo.

**8.3** EM NENHUMA HIPÓTESE A COMISSÃO DARÁ VISTA DA DOCUMENTAÇÃO DE OUTROS CANDIDATOS. O RECURSO DEVE IMPUGNAR APENAS A NOTA OU INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

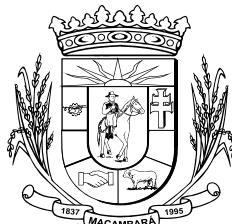
**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Sendo transmitido também on-line para o público em geral.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBARÁ

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 4 (quatro) dias corridos que se iniciam no próximo dia a convocação e caso encerrado em dia sem expediente prorroga-se até o primeiro dia útil, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida **no cargo apresentando documentação comprobatória, inscrição no conselho regional respectivo e títulos apresentados na fase de seleção.**

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como quaisquer outros documentos que o Setor de Pessoal solicitar.

**11.1.6** Apresentar prova da quitação com as obrigações militares e eleitorais.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, contato telefônico ou demais meios de comunicação disponibilizados pelo candidato no momento de inscrição.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços perante o Departamento de Pessoal.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas serão convocados os candidatos conforme demanda da Secretaria Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maçambará – RS, 27 de maio de 2021.

Adriane Bortoloso Schramm  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado n. 06/2021**

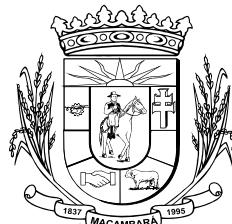
<b>Cargo Pretendido:</b> <input type="checkbox"/> <b>MÉDICO CLINICO GERAL -20h</b> <input type="checkbox"/> <b>FONOAUDIÓLOGO- 20h</b>		Nº inscrição (Comissão)	
<b>Nome do Candidato:</b>			
CPF:	Data nascimento:	Estado Civil:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Outros contatos:		Portador de Deficiência Física: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual? _____	

DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



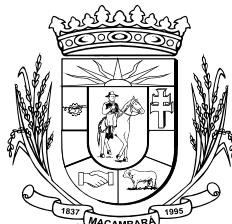
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO-PSS 06/21**

Nome Candidato:		Nº inscrição (Comissão)	
<b>Cargo Pretendido:</b> ( <input type="checkbox"/> ) MÉDICO CLINICO GERAL -20h ( <input type="checkbox"/> ) FONOAUDIÓLOGO – 20h			
<b>Documentação exigida para inscrição (Item 4 do edital):</b>		Número	Conferencia Comissão
Documento oficial com foto			
<b>Títulos apresentados (certificados de cursos) Item 6 do Edital.</b>			
Ordem	Descrição	Carga horária	Pontuação Comissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Assinatura candidato(a): \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBARÁ

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021

Inscrições	28/05/21 até 21/06/2021
Publicação dos Inscritos ( <u>contendo ou não o item 5.1</u> )	22/06/2021
Recurso da não homologação das inscrições	23/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	24/06/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/06/2021
Publicação da relação final de inscritos	28/06/2021
Análise dos títulos	29/06/2021
Publicação do resultado preliminar	30/06/2021
Recurso	01/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/07/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	05/07/2021
Publicação classificação final e homologação	06/07/2021

OBS: **O Cronograma poderá ser alterado** em razão de necessidade da administração pública, em especial em razão do item 5.1, devendo o candidato acompanhar o sitio da Prefeitura diariamente durante o processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES

### **FONOaudiólogo**

**Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências, projetar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas, dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

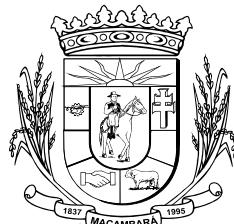
Requisitos para a Função:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Graduação em Fonoaudiologia
- c) Habilitação legal e inscrição no conselho para exercer a função.

### **MEDICO CLINICO GERAL**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

**Descrição Analítica:** Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar e realizar tratamentos especializados; realizar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnósticos e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos na salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho de estagiários e internos; preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos público municipais, atendendo, examinando para fins de licenças, readaptação, aposentadoria, reversão e examinar candidatos a auxílio; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; emitir laudos, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos para a função:

- a) idade: Mínima de 18;
- b) Escolaridade: Curso Superior em Medicina;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Medicina